

# COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901



## Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 31/03/2011

1. **Data, Hora e Local:** Aos 31/03/2011, às 17h00, na sede social da Companhia Brasileira de Distribuição ("Companhia"), na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142, SP/SP. **2. Convocação:** Edital de Convocação publicado no DOESP, nas edições dos dias 16, 17 e 18/03/2011, páginas 7, 4 e 91, respectivamente e no jornal "Valor Econômico" nas edições dos dias 16, 17 e 18/03/2011, páginas A11, D3 e C11, respectivamente. **3. Quorum:** Acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes do respectivo Livro de Presença de Acionistas, ficando desta forma constatada a existência de "quorum" legal para a realização da Assembleia. Presentes, também, o Sr. José Antonio de Almeida Filippi, diretor da Cia., os Srs. Fernando Maida Dall'Acqua e Mario Probst, membros do Conselho Fiscal, e o Srs. Sergio Citeroni e Antonio Fioravante, representantes da Ernst & Young Auditores Independentes. **4. Composição da Mesa:** Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Enéas César Pestana Neto, Presidente da Cia., conforme Art. 9º do Estatuto Social, que convidou a mim, André Rizk, para secretariá-lo. **5. Ordem do Dia:** (i) Leitura, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2010; (ii) Aprovação da Proposta da Administração para a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31/12/2010; (iii) Aprovação do Orçamento de Capital; (iv) Aprovação da Proposta da Administração referente ao Plano de Investimentos para 2011; (v) Fixação da remuneração global anual dos administradores da Cia., bem como dos membros do Conselho Consultivo; (vi) Eleição de membros do Conselho de Administração; (vii) Eleição de membros do Conselho Consultivo; (viii) Eleição de membros do Conselho Fiscal; (ix) Aprovação da Proposta da Administração referente à alteração do Art. 4º, "caput" e §3º, Art. 5º, §§1º, 4º e 5º, e Art. 6º, "caput", do Estatuto Social da Cia., bem como a exclusão dos §§ 2º e 3º do Art. 5º do Estatuto Social da Cia., com a consequente renuneração dos parágrafos subsequentes; (x) Aprovação da Proposta da Administração referente ao aumento do capital social mediante a capitalização da Reserva de Expansão e da Reserva de Retenção de Lucros com base em Orçamento de Capital, ambas constituídas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2010, com o consequente aumento do capital social da Cia. no valor de R\$ 421.500.485,14, sem emissão de novas ações, e alteração do Art. 4º do Estatuto Social da Cia.; (xi) Aprovação da Proposta da Administração referente ao aumento do capital social mediante a capitalização da reserva especial de ágio no valor total de R\$ 105.674.982,41, sendo 20% do valor total do aumento, ou seja, R\$ 21.134.996,48 capitalizados sem a emissão de novas ações, em benefício de todos os acionistas, e 80% do valor total do aumento, ou seja, R\$ 84.539.985,93 capitalizados em proveito da acionista controladora da Cia., qual seja, a Wilkes Participações S.A., nos termos do Art. 7º da Instrução CVM 319/99 (conforme alterada), mediante a emissão de novas ações preferenciais, cujo preço de emissão será definido com base na média ponderada dos 15 pregões anteriores à data desta convocação, e, consequentemente, alterar o Art. 4º do Estatuto Social da Cia.; e (xii) Consolidação do Estatuto Social da Cia. **6. Resumo das Deliberações:** A Assembleia Geral, abstendo-se os legalmente impedidos, e deixando de votar a acionista Morzan Empreendimentos e Participações Ltda.: **6.1.** Aprovou, em sede de Assembleia Ordinária, por unanimidade de votos dos presentes, o balanço e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2010, sem ressalvas, que foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 25/02/2011, páginas 46 a 58, e no Brasil Econômico, em 25/02/2011, páginas B1 a B13. **6.2.** Aprovou, em sede de Assembleia Ordinária, por unanimidade de votos dos presentes, a Proposta da Administração para a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31/12/2010, em especial no que se refere à aprovação da distribuição de dividendos no valor de R\$ 113.167.012,67, correspondentes a: (i) R\$ 0.409546379 por uma ação ordinária; e (ii) R\$ 0,458272685 por uma ação preferencial classe A. O valor total de dividendos relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2010, distribuído pela Cia., incluindo o valor de R\$ 58.408.181,69 de dividendos antecipados já distribuídos, é de R\$ 171.575.194,36, o que corresponde a (i) R\$ 0,627278197 por uma ação ordinária; e (ii) R\$ 0,690501017 por uma ação preferencial classe A. Os dividendos propostos serão pagos em moeda corrente e em até 60 dias contados a partir dessa data. Farão jus ao recebimento dos dividendos os que foram acionistas 31/03/2011. As ações adquiridas a partir de 01/04/2011, inclusive, não farão jus ao recebimento dos dividendos ora aprovados. **6.3.** Aprovou, em sede de Assembleia Ordinária, por unanimidade de votos dos presentes, o Orçamento de Capital da Cia. para o exercício de 2011, elaborado pela Administração, nos termos do Art. 196 da Lei nº 6.404/76. **6.4.** Aprovou, em sede de Assembleia Extraordinária, por unanimidade de votos dos presentes, a Proposta da Administração referente ao Plano de Investimentos para 2011, no valor total de até R\$ 1.410.000.000,00. **6.5.** Fixou, em sede de Assembleia Extraordinária, por unanimidade de votos dos presentes, a remuneração global anual dos administradores da Cia. no montante de R\$ 46.810.240,00, que será dividida da seguinte forma: (i) R\$ 7.775.600,00, destinados ao Conselho de Administração da Cia.; e (ii) R\$ 39.034.640,00, destinados à Diretoria, não considerando a outorga de opções de compra de ações no âmbito do plano vigente. **6.6.** Elegeu, em sede de Assembleia Ordinária, por unanimidade de votos dos presentes, para compor o Conselho de Administração da Cia., com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2014, os Srs: **Abílio dos Santos Diniz**, bras., casado, administrador de empresas, RG nº 1.965.961, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 001.454.918-20, residente em SP/SP, domiciliado na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.172, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **Ana Maria Falleiros dos Santos Diniz D'Ávila**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº 12.785.206-2, SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 086.359.838-23, residente em SP/SP, domiciliada na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.172; **João Paulo Falleiros dos Santos Diniz**, bras., separado judicialmente, administrador de empresas, RG nº 12.785.207-4, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 101.342.358-51, residente em SP/SP, domiciliado na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.172; **Pedro Paulo Falleiros dos Santos Diniz**, bras., solteiro, empresário, RG nº 19.456.962-7, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 147.744.788-14, residente em SP/SP, domiciliado na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.172; **Geize Marchesi Diniz**, bras., casada, economista, RG nº 20.762.667-4, SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 151.852.958-56; residente em SP/SP, domiciliada na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.172; **Cândido Botelho Bracher**, bras., casado, administrador de empresas, RG nº 10.266.958-2, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 039.690.188-38, residente e domiciliado em SP/SP, na Rua Piaçá, nº 22; **Guilherme Afonso Ferreira**, bras., separado judicialmente, engenheiro, RG nº 4.405.163, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 762.604.298-00, residente em SP/SP, domiciliado na Rua Estádio Unidos, nº 1.342, Jardim Paulista; **Fábio Schvartsman**, bras., casado, engenheiro, RG nº 4.144.579 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 940.563.318-04, residente em SP/SP, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Luiz Antônio, nº 3.172, Jardim Paulista; **Pedro Henrique Chermont de Miranda**, bras., casado, engenheiro mecânico, RG nº 9.299.832-7, IFF/RJ, inscrito no CPF/MF nº 023.120.657-70, residente e domiciliado na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sambaíba, nº 699, Torre 3, apto 301; **Jean-Charles Henri Naouri**, francês, divorciado, administrador, com Passaporte da República da França nº 03KD77041, residente e domiciliado em 1 Avenue du Maréchal Maunoury, Paris, França, representado, para fins do § 2º do Art. 146 da Lei nº 6.404/76, por Luis Frederico Barbosa Battendieri, bras., advogado, divorciado, RG nº 11.882.70, SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 605.642.021-34, residente e domiciliado em SP/SP, com endereço comercial na Rua dos Pinheiros, nº 870, 12º and., cj. 123/124; **Jean Louis Bourguier**, francês, casado, administrador de empresas, com Passaporte da República da França nº 04EF04058, domiciliado em 1, Esplanade de France, 42008 Saint Etienne, Cedex 2, França, representado, para fins do § 2º do Art. 146 da Lei nº 6.404/76, por Luis Frederico Barbosa Battendieri, bras., advogado, divorciado, RG nº 11.882.70, SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 605.642.021-34, residente e domiciliado em SP/SP, com endereço comercial na Rua dos Pinheiros, nº 870, 12º and., cj. 123/124; **Antoine Marie Rémi Lazars Giscard D'Estaing**, francês, casado, administrador de empresas, com Passaporte da República da França nº 03TD37994, domiciliado em 1, Esplanade de France, 42008 Saint Etienne, Cedex 2, França, representado, para fins do § 2º do Art. 146 da Lei nº 6.404/76, por Luis Frederico Barbosa Battendieri, bras., advogado, divorciado, e RG nº 11.882.70, SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 605.642.021-34, residente e domiciliado em SP/SP, com endereço comercial na Rua dos Pinheiros, nº 870, 12º and., cj. 123/124; **Arnald, Daniel, Charles, Walter, Joachim Strasser**, francês, casado, administrador de empresas, com Passaporte da República da França nº 07CH21148, residente e domiciliado na 4, Avenue du Maréchal de Lattre de Tassigny, 92210, Saint-Cloud, França, representado, para fins do § 2º do Art. 146 da Lei nº 6.404/76, por Luis Frederico Barbosa Battendieri, bras., advogado, divorciado, RG nº 11.882.70, SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 605.642.021-34, residente e domiciliado em SP/SP, com endereço comercial na Rua dos Pinheiros, nº 870, 12º and., cj. 123/124, para o cargo de membro do Conselho de Administração. Todos os conselheiros foram eleitos por indicação do acionista controlador, nos termos do acordo de acionistas da Cia. Os conselheiros, ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer a atividade mercantil, tendo ciência do disposto no Art. 147 da Lei nº 6.404/76. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos, tomarão posse em seus cargos mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse lavrado em livro próprio. **6.7.** Elegeu, em sede de Assembleia Extraordinária, por unanimidade de votos dos presentes, para compor o Conselho Consultivo da Cia., com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2014, os Srs: **Luiz Carlos Bresser Gonçalves Pereira**, bras., casado, economista, RG nº 1.432.216, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 007.029.788-68, residente em SP/SP, domiciliado na Rua Araripina, nº 132; **Maislon Ferreira da Nóbrega**, bras., separado judicialmente, economista, RG nº 214.106, SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 043.025.837-20, residente e domiciliado em SP/SP, na Rua Braz Cardoso, nº 547, apto. 71; **Roberto Teixeira da Costa**, bras., casado, economista, RG nº 3.246.995, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 007.596.358-20, residente e domiciliado em SP/SP, na Alameda Fernão Cardim, nº 251, apto. 151; **José Roberto Mendonça de Barros**, bras., casado, economista, RG nº 2.965.578-X, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 005.761.408-30, residente e domiciliado em SP/SP, na Rua Gracindo de Sá, nº 57, casa 08; **Manuel Carlos Teixeira de Abreu**, português, casado, administrador de empresas, nº 4977645, residente e domiciliado na Travessa Teixeira Junior, nº 01, Lisboa, Portugal; **Luiz Felipe Chaves D'Ávila**, bras., casado, cientista político, RG nº 13.034.229-4, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 087.203.358-90, residente e domiciliado em SP/SP, na Rua Alasca, nº 144; **Luiz Marcelo Dias Sales**, bras., casado, engenheiro agrônomo, RG nº 11.347.667, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 010.125.337-00, residente e domiciliado em SP/SP, na Rua Alberto Faria, nº 2233; e **Yoshiaki Nakano**, bras., casado, professor universitário, RG nº 5.157.491-3, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 049.414.548-04, residente em SP/SP, com endereço comercial na Rua Itapeva, nº 474, 13º and. Os membros do Conselho Consultivo ora eleitos tomarão posse em seus cargos mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse lavrado em livro próprio. **6.7.1.** A remuneração global anual do Conselho Consultivo foi fixada no valor de até R\$ 192.000,00. **6.8.** Elegeu, em sede de Assembleia Ordinária, para compor o Conselho Fiscal da Cia., com mandato de 1 ano, respeitado o disposto no § 1º, do Art. 29 do Estatuto Social, os Srs: **Fernando Maida Dall'Acqua**, bras., casado, professor universitário, RG nº 4.146.438, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 655.722.978-87, residente e domiciliado em SP/SP, na Rua Carlos Queiroz Telles, nº 81, apto 131; **Mario Probst**, bras., casado, administrador de empresas, RG nº 4.745.481-7, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 029.415.318-74, residente e domiciliado em SP/SP, na Rua Robélia, nº 614, tendo como suplentes, respectivamente, os Srs. **Antonio Luiz de Campos Gurgel**, bras., casado, administrador de empresas, RG nº 2.575.484, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 030.703.368-68, residente e domiciliado em SP/SP, na Rua Professor Alexandre Correia, nº 321, apto 72; **John Michel Pimenta de Moraes Streithorst**, bras., casado, engenheiro da computação, RG nº 08.367.388-9, IFF-RJ, inscrito no CPF/MF nº 001.186.767-17, residente e domiciliado em SP/SP, na Rua Desembargador Joaquim Barbosa de Almeida, nº 413, todos eleitos na forma da alínea 'b' do § 4º do Art. 161 da Lei nº 6.404/76. Os conselheiros, ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer a atividade mercantil, tendo ciência do disposto no Art. 147 da Lei nº 6.404/76. Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos, tomarão posse em seus cargos mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse lavrado em livro próprio. **6.8.1.** Em votação separada, na forma da alínea 'a' do § 4º do Art. 161 da Lei nº 6.404/76, os acionistas preferenciais elegeram, para compor o Conselho Fiscal da Cia., com mandato de 1 ano, respeitado o disposto no § 1º, do Art. 29 do Estatuto Social, o

Skopos Master FIA, Skopos Fund LLC, Skopos HG Grey City Fund LLC, Skopos HG BRK Fund LLC (p.p. Marcelo Cerize); BRZ Valor Fundo de Investimento em Cotas FI, BRZ Long Short Advanced Master FIM, BRZ Long Short Multimercado FIM (p.p. Marcelo Cerize), Morzan Empreendimentos e Participações Ltda. (p.p. Daniela Rios); e Adalberto Ribeiro da Silva. Cópia Fiel do Original. **André Rizk** - Secretário. JUCESP nº 135.973/11-9, em 12/04/2011. (a) Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral. **Estatuto Social - Cap. I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - Art. 1º - Companhia Brasileira de Distribuição** é uma Sociedade por ações, com sede e foro à Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 3.142, na Cidade de São Paulo, República Federativa do Brasil, que doravante se regerá por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404 de 15.12.76, conforme alterações e demais dispositivos legais em vigor. **Art. 2º** - O objeto social da Sociedade é a comercialização de produtos manufaturados, semi manufaturados ou "in natura", nacionais ou estrangeiros, de todo e qualquer gênero e espécie, natureza ou qualidade, desde que não vedada por lei. **§ 1º** - A Sociedade poderá também praticar as seguintes atividades: a) a industrialização, processamento, exportação, importação e representação de produtos por conta própria ou de terceiros; b) o comércio internacional, inclusive de café; c) a importação, distribuição e comercialização de produtos cosméticos de higiene e tocador, perfumaria, saneantes e domissanitários e suplementos alimentares; d) o comércio em geral de drogas e medicamentos, especialidades farmacêuticas e homeopáticas; produtos químicos, acessórios, artigos odontológicos, instrumentos e aparelhos cirúrgicos; a fabricação de produtos químicos e especialidades farmacêuticas, podendo ser especializadas como, Drograria ou Farmácia Allopática, Drograria ou Farmácia Homeopática ou Farmácia de Manipulação de cada especialidade; e) comércio de produtos e derivados de petróleo, abastecimento de combustíveis de quaisquer espécies, podendo também prestar serviços de assistência técnica, oficinas de serviços, consertos, lavagem, lubrificação, venda de acessórios e outros serviços afins, de quaisquer veículos em geral; f) comercialização de produtos, drogas e medicamentos veterinários em geral; consultório, clínica e hospital veterinário e "pet shop" com serviços de banho e tosa; g) a locação de fitas gravadas em vídeo cassette; h) prestação de serviços de estúdios fotográficos, cinematográficos e similares; i) a prática e a administração de operações imobiliárias, comprando, promovendo loteamentos e incorporação, locando e vendendo bens imóveis próprios e de terceiros; j) agir como distribuidora, agente e representante de comerciantes e industriais estabelecidos dentro do país ou fora dele e nesta qualidade, por conta dos comitentes ou por conta própria adquirir, reter, possuir e fazer quaisquer operações e transações do interesse próprio ou dos comitentes; k) serviços de processamento de dados; l) a exploração de edificações e construção em todas as suas modalidades, por conta própria ou de terceiros, a compra e venda de materiais para construção e a instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de monta-cargas e elevadores de carga; m) aplicação de produtos saneantes domissanitários; n) transporte rodoviário de cargas em geral para seus próprios produtos, podendo inclusive armazená-los; o) publicidade em geral, podendo estender-se a outros ramos que lhe sejam compatíveis ou conexos, respeitadas as restrições legais; p) a compra, venda e distribuição de livros, revistas, jornais, periódicos e assemelhados; q) a realização de estudos, análises, planejamento e pesquisas de mercado; r) a realização de testes para lançamento de novos produtos, embalagens e marcas; s) a elaboração de estratégias e análises do comportamento setorial de vendas, de promoções especiais e de publicidade; t) a prestação de serviços de administração de cartões vale alimentação, refeição, farmácia, combustível, transporte e outros cartões que decorram das atividades relacionadas ao seu objeto social; e u) representação de outras sociedades nacionais ou estrangeiras e a participação em outras sociedades qualquer que seja a forma ou objeto destas. **§ 2º** - A Sociedade poderá prestar fianças ou avais em negócios de seu interesse, vedado os de mero favor. **Art. 3º** - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado. **Cap. II - Do Capital Social e das Ações. Art. 4º** - O Capital Social da Sociedade é R\$ 6.106.434.492, integralmente realizado e dividido em 259.127.825 ações sem valor nominal, sendo 99.679.851 ações ordinárias e 159.447.974 ações preferenciais. **§ 1º** - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação ordinária confere ao seu possuidor o direito a um voto nas Assembleias Gerais. **§ 2º** - As ações terão a forma escritural e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, na Instituição Financeira autorizada que a Sociedade designar, sem emissão de certificados. **§ 3º** - Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações da espécie ordinária em preferencial, desde que integralizadas e observado o limite do Art. 5º abaixo. Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados por escrito à Diretoria. Os pedidos de conversão recebidos pela Diretoria deverão ser homologados na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, desde que observadas as condições acima previstas. **§ 4º** - O custo dos serviços de transferência de propriedade das ações escriturais que for cobrado pela Instituição Financeira depositária poderá ser repassado ao acionista, conforme autoriza o Art. 35, § 3º da Lei nº 6.404/76, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários. **Art. 5º** - A Sociedade é facultado emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, desde que o número de ações preferenciais não ultrapasse o limite de 2/3 do total das ações emitidas. **§ 1º** - As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens e preferências: a) prioridade no reembolso do capital, cujo valor será calculado pela divisão do Capital Social pelo número de ações em circulação, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; b) prioridade no recebimento de um dividendo mínimo anual no valor de R\$ 0,08 por 1 ação preferencial não cumulativo; c) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de ações bonificadas, resultantes da capitalização de reservas ou lucros acumulados; e d) participação no recebimento do dividendo previsto no Art. 35, IV, letra "c" do presente Estatuto Social, o qual será distribuído para as ações ordinárias e preferenciais de tal forma que a cada ação preferencial será atribuído dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária, em atendimento ao disposto no Art. 17, § 1º, da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 10.303/01, incluindo-se, para fins deste cálculo, na soma do dividendo total pago às ações preferenciais, o valor pago a título de dividendo mínimo nos termos do item "b" deste § 1º. **§ 2º** - As ações preferenciais não terão direito de voto. **§ 3º** - As ações preferenciais adquirirão o exercício do direito de voto caso o dividendo mínimo ou fixo a que fazem jus em conformidade com o presente Estatuto Social não seja pago pelo prazo de 3 exercícios consecutivos, nos termos do § 1º, do Art. 111, da Lei nº 6.404/76, direito este que perderão mediante o pagamento do referido dividendo mínimo ou fixo. **Art. 6º** - A Sociedade está autorizada a aumentar o capital social mediante deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, até o limite de 400.000.000 de ações, mediante a emissão de novas ações ordinárias ou preferenciais, observado o limite estabelecido no Art. 5º, acima. **§ 1º** - O limite do capital autorizado da Sociedade somente poderá ser modificado por deliberação da Assembleia Geral. **§ 2º** - A Sociedade, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que lhe prestem serviços. **Art. 7º** - As emissões de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, poderão ser aprovadas pelo Conselho de Administração, com exclusão ou redução do prazo para exercício do direito de preferência, conforme previsto no Art. 172 da Lei nº 6.404/76. **§ Único** - Ressalvado o disposto no "caput" deste Art., os acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações, para subscrição dos aumentos de capital da Sociedade, regendo-se o exercício deste direito pela legislação que lhe for aplicável. **Cap. III - Da Assembleia Geral - Art. 8º** - A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, que a ela poderão comparecer por si ou por representantes constituídos na forma da Lei, a fim de deliberarem sobre as matérias de interesse da Sociedade. **Art. 9º** - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na sua ausência, pelo Diretor-Presidente e, na ausência deste, por um Diretor indicado pelo Presidente do Conselho de Administração. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, e terá as seguintes atribuições: I. Reformar o Estatuto Social; II. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração da Sociedade; III. Eleger ou destituir o Presidente do Conselho de Administração; IV. Tomar, anualmente as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; V. Aprovar a emissão de ações ordinárias ou preferenciais acima do limite do capital autorizado, conforme previsto no Art. 6º acima, e/ou quaisquer bônus, debêntures conversíveis em ações de sua própria emissão ou com garantia real, ou quaisquer títulos, valores mobiliários ou outros direitos ou participações que sejam permutáveis ou conversíveis em ações de sua própria emissão, ou quaisquer outras opções, bônus de subscrição, direitos, contratos ou compromissos de qualquer natureza, segundo os quais a Sociedade se obrigue a emitir, transferir, vender, recomprar ou por outro modo adquirir quaisquer ações, inclusive, aprovar os termos e condições de subscrição e pagamento das mesmas; VI. Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do Capital Social; VII. Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações) e cisão da Sociedade, ou qualquer outra forma de reestruturação da Sociedade; VIII. Deliberar sobre a dissolução e liquidação da Sociedade e eleger e destituir liquidante(s); IX. Examinar e aprovar as contas do(s) liquidante(s); X. Definir a remuneração global anual dos membros de qualquer órgão da Administração, incluindo benefícios indiretos; XI. Aprovar ou alterar o programa anual de investimentos; XII. Celebrar e/ou alterar qualquer acordo ou contrato, direta ou indiretamente, entre a Sociedade e/ou suas afiliadas e qualquer dos acionistas controladores ou seus parentes ou afins, diretores ou qualquer de suas sociedades controladoras ou afiliadas, excetuando-se aqueles celebrados no curso normal dos negócios, que deverão ser contratados em condições de mercado; XIII. Deliberar sobre a aquisição, alienação, criação de gravames, oneração de quaisquer ativos da Sociedade ou a realização de qualquer outro investimento pela Sociedade em valor individual ou agregado ao longo de um exercício social superior ao valor em Reais equivalente a US\$ 100.000.000,00 ou superior ao valor correspondente a 6% do patrimônio líquido da Sociedade à época, conforme apurado em seu mais recente balanço patrimonial, prevalecendo o valor que for maior; XIV. Deliberar sobre pedido de falência ou de recuperação da Sociedade, nos termos da legislação aplicável; XV. Deliberar sobre qualquer cancelamento de listagens de ações da Sociedade para negociação em Bolsa de Valores ou pedidos de novas listagens; XVI. Deliberar sobre qualquer alteração na política de distribuição de dividendos da Sociedade; XVII. Deliberar sobre qualquer operação financeira que envolva a Sociedade, inclusive a concessão ou tomada de empréstimos e a emissão de debêntures não conversíveis em ações em valor superior, por transação, a 2 vezes o LAJIDA (Lucro antes dos Juros, Imposto de Renda, Depreciação e Amortização) referente aos 12 meses anteriores; e XVIII. Deliberar sobre qualquer associação da Sociedade com terceiros que envolva investimento individual ou agregado ao longo de um exercício social superior ao valor em Reais equivalente a US\$ 100.000.000,00 ou superior ao valor correspondente a 6% do patrimônio líquido da Sociedade à época, conforme apurado em seu mais recente balanço patrimonial, prevalecendo o valor que for maior. **Art. 10** - Para qualquer deliberação da Assembleia Geral será necessária a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta dos presentes com direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei que exijam "quorum" qualificado de aprovação. **Art. 11** - A Assembleia Geral Ordinária terá as atribuições previstas na Lei e realizar-se-á dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social. **§ Único** - Sempre que necessário a Assembleia Geral poderá ser instalada em caráter extraordinário, podendo se realizar concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária. **Cap. IV - Da Administração - Art. 12** - A administração da Sociedade competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria. **§ 1º** - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **§ 2º** - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso. **§ 3º** - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores. **§ 4º** - Das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso. **Seção I - Do Conselho de Administração - Art. 13** - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 03 e no máximo 18 (dezoito) membros, todos acionistas, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. **§ Único** - Observado o disposto no Art. 14, no caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer conselheiro, o conselheiro ausente poderá indicar, por escrito, dentre os demais membros do Conselho de Administração, aquele que o substituirá. Nessa hipótese, o conselheiro que estiver substituindo o conselheiro temporariamente ausente ou impedido, além de seu próprio voto, expressará o voto do conselheiro substituído. No caso de ausência no cargo de Conselheiro, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral no prazo de até 15 dias da data em que for verificada a ausência, para preenchimento do cargo em caráter definitivo, até o término do respectivo mandato. **Art. 14** - O Conselho de Administração terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral. **§ Único** - No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho

de Administração, este deverá ser substituído por outro Conselheiro por ele indicado, por escrito, o qual deverá exercer as funções do Presidente do Conselho. No caso de ausência do cargo de Presidente, qualquer dos Conselheiros deverá convocar Assembleia Geral no prazo de até 15 dias da data em que for verificada a ausência, para a eleição do novo Presidente do Conselho de Administração em caráter definitivo, até o término do respectivo mandato. **Art. 15** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos cinco vezes ao ano, para revisar os resultados financeiros e demais resultados da Sociedade e para rever e acompanhar o plano anual de investimentos, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que necessário. **§ 1º** - O Presidente convocará as reuniões do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou mediante solicitação escrita de qualquer conselheiro. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por qualquer conselheiro, quando o Presidente do Conselho não atender, no prazo de 7 dias corridos, solicitação de convocação apresentada por conselheiro. **§ 2º** - As convocações das reuniões do Conselho de Administração deverão ser feitas por escrito, via telex, fax ou carta, com no mínimo 7 dias de antecedência da data de cada reunião, especificando hora e local e incluindo a ordem do dia detalhada. Qualquer proposta e toda documentação necessária e correlata à ordem do dia deverá ser disponibilizada aos Conselheiros na sede da Companhia. A convocação poderá ser dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos Conselheiros em exercício, ou pela concordância prévia, por escrito, dos conselheiros ausentes. **§ 3º** - O "quorum" mínimo requerido para a instalação das reuniões do Conselho de Administração é o da presença de, pelo menos, 10 conselheiros em exercício, considerando-se presentes, inclusive, aqueles representados na forma do § único dos artigos 13 e 14 acima. **§ 4º** - Em cada reunião do Conselho de Administração, o Presidente poderá convidar membros do Conselho Consultivo como ouvintes, os quais poderão expressar suas opiniões e participar das discussões, sem direito a voto. **Art. 16** - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente e na ausência deste, por qualquer membro por ele indicado. **§ Único** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos seus membros, cabendo ao Presidente do Conselho, em caso de empate, o voto de qualidade, exceto em relação às matérias em que houver conflito de interesses, nas quais o Presidente deverá se abster de votar. Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, vídeo-conferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho por carta, fac-símile ou correio eletrônico, logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro. **Art. 17** - O Conselho de Administração terá um Secretário Executivo, eleito pela maioria dos conselheiros e cujas funções serão definidas na reunião que o eleger. **Art. 18** - Além dos poderes estabelecidos em lei, compete ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; b) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, fixando-lhes as atribuições e designações; c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; d) convocar a Assembleia Geral; e) manifestar-se sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria e sobre as demonstrações financeiras da Sociedade; f) deliberar sobre a emissão de ações de qualquer espécie ou classe, até o limite do capital autorizado, fixando o respectivo preço e as condições de integralização; g) escolher e destituir os auditores independentes; h) emitir parecer sobre qualquer proposta da Diretoria à Assembleia Geral; i) autorizar a aquisição de ações da própria Sociedade, para efeito de cancelamento ou manutenção em tesouraria; j) desenvolver, em conjunto com a Diretoria e aprovar um plano de participação de empregados e administradores nos resultados da Sociedade e de concessão de benefícios adicionais a empregados e administradores vinculados ao resultado da Sociedade ("Plano de Participação nos Resultados"); k) fixar o montante da participação dos empregados e administradores nos resultados da Sociedade, observadas as disposições legais pertinentes, do Estatuto Social e do Plano de Participação nos Resultados em vigor. As importâncias pendidas ou provisionadas em cada exercício a título de participação de empregados e administradores nos resultados e ainda com relação à outorga de opção de compra de ações da Sociedade, serão limitadas em até 15% do resultado de cada exercício, após as deduções do Art. 189 da Lei nº 6.404/76; l) estabelecer o limite de ações a serem emitidas dentro do Plano de Opção de Compra de Ações da Sociedade previamente aprovado pela Assembleia Geral, observado o limite previsto no item "k" acima; m) constituir Comitês, que serão responsáveis por elaborar propostas ou efetuar recomendações ao Conselho de Administração e definir suas respectivas atribuições de acordo com o previsto neste Estatuto; n) deliberar sobre a aquisição, alienação, criação de gravames, oneração de quaisquer ativos, incluindo bens imóveis, da Sociedade ou a realização de qualquer outro investimento pela Sociedade em valor individual ou agregado ao longo de um exercício social superior ao valor em Reais equivalente a US\$ 20.000.000,00 e até o valor em Reais equivalente a US\$ 100.000.000,00 ou superior ao valor correspondente a 1% e até 6% do patrimônio líquido da Sociedade à época, conforme apurado em seu mais recente balanço patrimonial, prevalecendo o valor que for maior; o) deliberar sobre qualquer operação financeira que envolva a Sociedade, inclusive a concessão ou tomada de empréstimos e a emissão de debêntures não conversíveis em ações e sem garantia em valor superior, por transação, a 1/2 e até 2 vezes o LAJIDA (Lucro antes dos Juros, Imposto de Renda, Depreciação e Amortização) dos 12 meses anteriores; p) deliberar sobre qualquer associação da Sociedade com terceiros que envolva investimento individual ou agregado, ao longo de um exercício social, até o valor em Reais equivalente a US\$ 100.000.000,00 ou até o valor correspondente a 6% do patrimônio líquido da Sociedade à época, conforme apurado em seu mais recente balanço patrimonial, prevalecendo o valor que for maior; e q) deliberar sobre qualquer proposta a ser submetida à aprovação da Assembleia Geral referente à celebração e/ou alteração de qualquer acordo ou contrato, direta ou indiretamente, entre a Sociedade e/ou suas afiliadas e qualquer dos acionistas controladores ou seus parentes ou afins, diretores ou qualquer de suas sociedades controladoras ou afiliadas, excetuando-se aqueles celebrados no curso normal dos negócios, que deverão ser contratados em condições de mercado; **Art. 19** - A Sociedade terá 3 Comitês Especiais, a saber: (i) Comitê de Recursos Humanos e Remuneração; (ii) Comitê Financeiro; e (iii) Comitê de Desenvolvimento Sustentável; os quais terão a função de elaborar propostas ou efetuar recomendações ao Conselho de Administração, em suas específicas áreas de atuação. O Conselho de Administração poderá constituir outros Comitês, além dos acima mencionados. **§ 1º** - Cada Comitê Especial será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, para um mandato de 3 anos, permitida a reeleição. Os membros de cada Comitê Especial serão nomeados pelo Conselho de Administração, exclusivamente entre seus membros. O Conselho de Administração também designará o Presidente de cada Comitê Especial. **§ 2º** - Em caso de ausência ou impedimento temporário de membro de qualquer dos Comitês Especiais, o membro ausente deverá indicar, dentre os demais membros do Conselho de Administração, aquele que o substituirá. No caso de ausência, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar reunião do Conselho no prazo de até 7 dias da data em que for verificada a ausência do cargo, para a eleição do novo membro do Comitê Especial, para o término do respectivo mandato. Não haverá vedação para a nomeação de membro para mais de um Comitê Especial em um mesmo período de gestão. **§ 3º** - Os Comitês Especiais realizarão reuniões sempre que convocados pelo Presidente do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou por solicitação escrita de qualquer membro dos Comitês Especiais. As reuniões dos Comitês Especiais poderão ser convocadas por qualquer membro do respectivo Comitê, quando o Presidente do Conselho de Administração não atender, no prazo de 7 dias corridos, contados a partir do recebimento de tal solicitação, a solicitação de convocação apresentada por tal membro. **§ 4º** - As atribuições de cada um dos Comitês Especiais serão estabelecidas pelo Conselho de Administração. **Seção II - Da Diretoria - Art. 20** - A Diretoria será composta de no mínimo 02 e no máximo 14 membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo 01 Diretor-Presidente e os demais Diretores. **Art. 21** - Aos Diretores compete o exercício das funções gerais discriminadas neste Estatuto e daquelas que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, mantendo entre si recíproca colaboração e auxiliando-se mutuamente no exercício de seus cargos e funções. **§ 1º** - As atribuições e denominações específicas de cada um dos Diretores serão definidas pelo Conselho de Administração. **§ 2º** - Nos casos de ausência, ausência, licença, impedimento ou afastamento temporário ou definitivo, os Diretores substituir-se-ão na seguinte forma: a) em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, este designará uma pessoa para substituí-lo e, em caso de ausência, o Conselho de Administração deverá eleger um substituto no prazo de até 30 dias, o qual completará o mandato do Diretor-Presidente substituído; b) em caso de ausência ou impedimento temporário dos demais Diretores, estes serão substituídos pelo Diretor-Presidente e, em caso de ausência, o Conselho de Administração deverá eleger um substituto no prazo de 15 dias, o qual completará o mandato do Diretor substituído. **Art. 22** - A Diretoria se reunirá por convocação do Diretor-Presidente, ou ainda por convocação de metade dos Diretores em exercício. **§ Único** - O "quorum" mínimo para a instalação das reuniões da Diretoria é de pelo menos 1/3 de seus membros em exercício, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Na hipótese de empate nas deliberações de matérias sujeitas à aprovação da Diretoria, tal matéria deverá ser submetida à aprovação do Conselho de Administração. **Art. 23** - Além dos deveres e responsabilidades de que possa ser incumbida pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, compete à Diretoria, sem prejuízo de outras atribuições legais: I. dirigir os negócios sociais e fazer cumprir este Estatuto; II. dar cumprimento ao objeto social; III. aprovar os planos, os programas e as normas gerais de operação, administração e controle no interesse do desenvolvimento da Sociedade, observadas as orientações estabelecidas pelo Conselho de Administração; IV. elaborar e apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatório das atividades de negócios sociais, instruindo-os com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras legalmente exigidas em cada exercício, bem como os respectivos pareceres do Conselho Fiscal, quando for o caso; V. dirigir todas as atividades da Sociedade, imprimindo-lhes as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e adequadas à consecução dos seus objetivos; VI. propor ao Conselho de Administração os planos e programas de investimentos; VII. autorizar a abertura e encerramento de filiais, agências, sucursais, depósitos e/ou instituir delegações, escritórios e representações em qualquer ponto do território nacional ou no exterior; VIII. manifestar-se sobre os assuntos sobre os quais o Conselho de Administração vier a solicitar apreciação específica; IX. desenvolver em conjunto com o Conselho de Administração e executar o Plano de Participação nos Resultados. **Art. 24** - Compete, em especial, ao Diretor-Presidente: a) planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Sociedade, exercendo as funções executivas e decisórias; b) exercer a supervisão geral de todos os negócios da Sociedade, coordenando e orientando as atividades dos demais Diretores; c) convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria; d) coordenar e conduzir o processo de aprovação do Orçamento anual/plurianual e do Plano de Investimento e Expansão junto ao Conselho de Administração; e) sugerir designações e respectivos candidatos para os cargos da Diretoria da Sociedade e submeter tal sugestão à aprovação do Conselho de Administração. **Art. 25** - Compete aos demais Diretores auxiliar o Diretor-Presidente em todas as tarefas que este lhes atribuir, exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido outorgadas pelo Conselho de Administração e praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, desde que autorizados pelo Conselho de Administração. **Art. 26** - Os Diretores representarão a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele e perante terceiros, praticando e assinando todos os atos que obriguem a Sociedade. **§ 1º** - Nos atos de constituição de procuradores, a Sociedade deverá ser representada por 2 Diretores, em conjunto, devendo obrigatoriamente um deles ser o Diretor-Presidente ou outros Diretores a serem indicados pelo Conselho de Administração. As procurações em nome da Sociedade deverão conter prazo de validade, com exceção daquelas para fins judiciais, além da descrição dos poderes conferidos, os quais poderão abranger todo e qualquer ato, inclusive os de natureza bancária; **§ 2º** - Para os atos que importem em aquisição, oneração ou alienação de bens, inclusive bens imóveis, bem como os atos de constituição de procuradores para tais práticas, a Sociedade deverá ser representada, obrigatoriamente, por 3 Diretores, em conjunto, devendo obrigatoriamente um deles ser o Diretor-Presidente e outros Diretores a serem indicados pelo Conselho de Administração. **§ 3º** - A Sociedade se considerará obrigada quando representada: a) conjuntamente por 2 Diretores, devendo obrigatoriamente um deles ser o Diretor-Presidente ou outro Diretor a ser indicado pelo Conselho de Administração; b) conjuntamente por um Diretor a ser indicado pelo Conselho de Administração, e um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; c) conjuntamente por

dois procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; d) singularmente, por um procurador ou por um Diretor, em casos especiais, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; **Cap. V - Do Conselho Consultivo - Art. 27** - A Sociedade poderá ter um Conselho Consultivo, de caráter não permanente, composto de até 13 membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. **§ 1º** - Os membros do Conselho Consultivo terão mandato de 3 anos, permitida a reeleição, e poderão receber os honorários fixados pela Assembleia Geral. **§ 2º** - O Conselho Consultivo, quando em funcionamento, reunir-se-á, ordinariamente uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração. **§ 3º** - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho Consultivo indicarão a ordem do dia, bem como o local, data e hora das reuniões, devendo ser enviados pelo correio ou fac-símile com antecedência mínima de 05 dias. **§ 4º** - Das deliberações do Conselho Consultivo, lavrar-se-á ata em livro próprio, que será assinada por todos os presentes. **Art. 28** - Compete ao Conselho Consultivo: a) recomendar ao Conselho de Administração medidas para a preservação e desenvolvimento das atividades e negócios da Companhia; e b) manifestar-se sobre as questões que lhe forem submetidas pelo Conselho de Administração. **Cap. VI - Do Conselho Fiscal - Art. 29** - O Conselho Fiscal terá funcionamento permanente e será eleito anualmente pela Assembleia Geral. **§ 1º** - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos, permanecendo os Conselheiros nos cargos até a posse de seus sucessores. **§ 2º** - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão. **§ 3º** - O Conselho Fiscal poderá solicitar à Companhia a designação de pessoal qualificado para secretariá-lo e prestar-lhe apoio técnico. **Art. 30** - O Conselho Fiscal será composto por 3 a 5 membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, todos qualificados sob a exigência legal. **§ 1º** - Os membros do Conselho Fiscal são substituídos, em suas faltas ou impedimentos, pelo respectivo suplente. **§ 2º** - Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, dá-se a vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer, sem justa causa, a 2 reuniões consecutivas ou 3 intercaladas, no exercício anual. **§ 3º** - Na hipótese de vacância de cargo de membro do Conselho Fiscal e não assumindo o suplente, a Assembleia Geral se reunirá imediatamente para eleger o substituto. **Art. 31** - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei e pelo Regimento Interno do Conselho Fiscal. **§ 1º** - O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, quando necessário. **§ 2º** - As reuniões são convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal por iniciativa própria ou atendendo a solicitação escrita de qualquer membro em exercício. **§ 3º** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos. Para a válida instalação das reuniões do Conselho Fiscal, deverá estar presente a maioria de seus membros. **§ 4º** - Os membros do Conselho Fiscal poderão participar das reuniões do órgão por intermédio de conferência telefônica, vídeo-conferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho Fiscal por carta, fac-símile ou correio eletrônico, logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho Fiscal ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do membro. **Art. 32** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitado o limite legal. **Cap. VII - Exercício Social e Demonstrações Financeiras - Art. 33** - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações

financeiras exigidas pela legislação vigente. **Art. 34** - A Sociedade poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços trimestrais ou semestrais. **Cap. VIII - Da Destinação do Lucro - Art. 35** - Levantado o balanço patrimonial, serão observadas, quanto à distribuição do resultado apurado as seguintes regras: I. do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda; II. após deduzidas as parcelas descritas no item I acima, será deduzida importância a ser distribuída a título de participação dos empregados nos resultados da Sociedade, conforme determinação do Conselho de Administração em observância ao Plano de Participação nos Resultados, nos termos e limites dos itens "j" e "k" do Art. 18 deste Estatuto Social; III. observadas as condições e os limites dos parágrafos do Art. 152 da Lei nº 6.404/76, e o limite do item "k" do Art. 18 deste Estatuto Social, será deduzida a importância a título de participação dos administradores nos lucros da Sociedade, conforme determinado pelo Conselho de Administração em observância ao Plano de Participação nos Resultados; IV. os lucros remanescentes terão as seguintes destinações: a) 5% para o fundo de reserva legal até que atinja a 20% do Capital Social; b) importâncias destinadas à constituição de reserva para contingências, caso deliberado pela Assembleia Geral; c) 25% para o pagamento do dividendo obrigatório, de acordo com o § 1º abaixo, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 5º do presente Estatuto Social. d) o lucro que não for utilizado para constituir a reserva de que trata o § 2º deste Art. nem retido nos termos do Art. 196 da Lei nº 6.404/76 será distribuído como dividendo adicional; **§ 1º** - O dividendo obrigatório será calculado e pago de acordo com as seguintes normas: a) base de cálculo do dividendo será o lucro líquido do exercício diminuído das importâncias destinadas à constituição da reserva legal e de reservas para contingências, e acrescido da reversão das reservas de contingências formadas em exercícios anteriores; b) o pagamento do dividendo determinado nos termos da alínea anterior poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado nos termos da lei, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar; e c) os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização. **§ 2º** - Fica criada Reserva para Expansão, que terá por fim assegurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante e será formada com até 100% do lucro líquido que remanescer após as destinações de que tratam as alíneas "a", "b", e "c" do item IV, não podendo o total desta reserva ultrapassar o valor do capital social da Sociedade. **§ 3º** - A Sociedade poderá distribuir, autorizada pelo Conselho de Administração, dividendos intermediários, "ad referendum" da Assembleia Geral. **§ 4º** - A Sociedade poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do Patrimônio Líquido, observadas a taxa e os limites definidos em lei. **Art. 36** - O montante dos dividendos será colocado à disposição dos acionistas no prazo máximo de 60 dias a contar da data em que forem atribuídos, podendo ser atualizados monetariamente, conforme determinação do Conselho de Administração, observadas as disposições legais pertinentes. **Art. 37** - As demonstrações financeiras da Sociedade deverão ser auditadas, anualmente, por auditor independente de reputação internacional. **Cap. IX - Liquidação - Art. 38** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, determinando-lhes a remuneração. **Cap. X - Disposições Finais - Art. 39** - Os valores em dólares norte-americanos mencionados no presente Estatuto deverão ser utilizados exclusivamente como base de referência de atualização monetária e deverão ser convertidos em Reais pela taxa de câmbio média do Dólar dos Estados Unidos, divulgada pelo Banco Central do Brasil. **Art. 40** - Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a legislação em vigor. **Art. 41** - O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral.

# COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901



**1. Data, Hora e Local:** Aos 31/03/2011, às 17h00, na sede social da Companhia Brasileira de Distribuição ("Companhia"), na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142, SP/SP. **2. Convocação:** Edital de Convocação publicado no DOE/SP nas edições dos dias 16, 17 e 18/03/2011, páginas 7, 4 e 91, respectivamente e no jornal "Valor Econômico" nas edições dos dias 16, 17 e 18/03/2011, páginas A11, D3 e C11, respectivamente. **3. Quorum:** Acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, ou, em alternativa, representantes do respectivo Livro de Presença de Acionistas, ficando desta forma constituída a Assembleia de Acionistas para a realização do presente ato. **4. Presenças:** Também presentes: Sr. José Antônio de Moraes, Diretor Presidente da Companhia Brasileira de Distribuição; Sr. Mario Probst, membros do Conselho Fiscal e o Sr. Sérgio Citeroni e Antonio Fioravante, representantes da Ernst & Young Auditores Independentes. **4. Composição da Mesa:** Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Eriés César Pestana Neto, Presidente da Cia., conforme Art. 9º do Estatuto Social, que convidou a mim, **Adalberto Rêtz,** para secretariá-lo. **5. Ordem da Dia:** (I) Leitura, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2010. (II) Aprovação da Proposta da Administração referente ao Plano de Investimentos para 2011; (III) Aprovação da Proposta da Administração referente à Reserva de Expansão e da Reserva de Retenção de Lucros com base em Orçamento de Capital, ambas constituídas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2010, com o consequente aumento do capital social da Cia. no valor de R\$ 421.500.485,14, sem emissão de novas ações, e alteração do Art. 4º do Estatuto Social da Cia.; (III) Aprovação da Proposta da Administração referente ao aumento do capital social mediante a capitalização da reserva especial de ação no valor total de R\$ 21.135.023,33, sem emissão de novas ações, e emissão de R\$ 21.135.023,33 em ações, em benefício de todos os acionistas, e 80% do valor total do aumento, ou seja, R\$ 16.909.985,86 capitalizados em provento da acionista controladora da Cia., qual seja, a Wilkes Participações S.A., nos termos do Art. 7º da Instrução CVM 319/99 (conforme alterada), mediante a emissão de novas ações preferenciais, cujo preço de emissão será definido com base na média ponderada dos 15 preços anteriores à data desta convocação, e, conseqüentemente, alterar o Art. 4º do Estatuto Social da Cia.; e (VII) Condição do Estatuto Social da Cia. **6. Resumo das Deliberações:** A Assembleia Geral, abster-se-á de legalmente impedidos, e deixando de votar a acionista Morzan Empreendimentos e Participações Ltda., E. I. Aprova em sede de Assembleia Extraordinária, por unanimidade de votos dos presentes, o balanço e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2010, sem ressalvas, que foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 25/02/2011, páginas 46 a 58, e no Brasil Econômico, em 25/02/2011, páginas B1 a B13. E. Aprova, em sede de Assembleia Ordinária, por unanimidade de votos dos presentes, a Proposta da Administração para a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31/12/2010, em especial no que se refere à aprovação da distribuição de dividendos no valor de R\$ 113.167.012,67, correspondentes a: (i) R\$ 0.409564379 por uma ação ordinária; e (ii) R\$ 0.458272685 por uma ação preferencial classe A. O valor total de dividendos relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2010, distribuído pela Cia., incluindo o valor de R\$ 58.408.181,69 de dividendos antecipados já distribuídos, é de R\$ 171.575.194,36, o que corresponde a (i) R\$ 0,627728197 por uma ação ordinária; e (ii) R\$ 0,690501017 por uma ação preferencial classe A. Os dividendos propostos serão pagos em moeda corrente e em até 60 dias contados a partir da data da publicação do presente Edital. **7. Aprovação da Proposta da Administração referente ao Plano de Investimentos para 2011:** O plano de investimentos para 2011, elaborado pela Administração, nos termos do Art. 196 da Lei nº 6.404/76, aprovado, em sede de Assembleia Extraordinária, por unanimidade de votos dos presentes, a Proposta da Administração referente ao Plano de Investimentos para 2011, no valor total de até R\$ 1.410.000.000,00. **8.5. Fíxiu,** em sede de Assembleia Extraordinária, por unanimidade de votos dos presentes, a remuneração global anual dos administradores da Cia. no montante de R\$ 1.414.579,00, a ser paga em 12 parcelas mensais de R\$ 117.881,58, a partir de 01/01/2011, com o seguinte detalhamento: (i) R\$ 117.881,58 para os administradores da Diretoria, não considerando a outorga de compra de ações no âmbito do plano vigente. **6.6. Eleger,** em sede de Assembleia Ordinária, por unanimidade de votos dos presentes, para compor o Conselho de Administração da Cia., com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2014, os Srs: **Abílio dos Santos Diniz,** bras., casado, administrador de empresas, RG nº 1.965.361, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 001.454.918-20, residente em São Paulo, SP, endereço comercial, Rua Santa Helena, nº 171, bairro Vila Alpina, CEP nº 05411-000, São Paulo, SP; **Arnaldo de Almeida Bracher,** bras., casado, administrador de empresas, RG nº 12.785.206-2, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 086.359.838-23, residente em SP/SP, domiciliado na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.172, **João Paulo Faleiros dos Santos Diniz,** bras., separado judicialmente, administrador de empresas, RG nº 12.785.207-4, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 101.342.358-51, residente em SP/SP, domiciliado na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.172, **Pedro Paulo Faleiros dos Santos Diniz,** bras., solteiro, empresário, RG nº 19.456.962-7, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 147.744.789-14, residente em SP/SP, domiciliado na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.172, **Jardim Paulista,** bras., casado, economista, RG nº 07.762.866-4, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 039.690.188-38, residente e domiciliado em SP/SP na Rua Piaçá, nº 22, **Guilherme Afonso Ferreira,** bras., separado judicialmente, engenheiro, RG nº 4.405.163, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 762.804.298-00, residente em SP/SP, domiciliado na Rua Estado Unidos, nº 1.342, **Jardim Paulista, Fábio Siqueira de Almeida Bracher,** bras., casado, administrador de empresas, RG nº 12.785.206-2, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 086.359.838-23, residente em SP/SP, domiciliado na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.172, **Jardim Paulista; Pedro Henrique Chermont de Miranda,** bras., casado, engenheiro mecânico, RG nº 9.299.832-7, IPR/FJ, inscrito no CPF/MF nº 023.120.657-70, residente e domiciliado na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sambaíba, nº 699, Torre 3, apto. 301, **Jean-Charles Henri Nauort,** francês, divorciado, administrador, com Passaporte da República da França nº 03KD77041, residente e domiciliado em 1 Avenue du Marechal Mounoury, Paris, França, representado, para fins do § 2º do Art. 146 da Lei nº 6.404/76, por Luis Frederico Barbosa Battendieri, bras., advogado, divorciado, RG nº 11.882.701, SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 605.642.021-34, residente e domiciliado em SP/SP, endereço comercial, Rua dos Pinheiros, nº 870, 12º and., c/j 123/124; **Jean Louis Bourquier,** francês, casado, administrador de empresas, com Passaporte da República da França nº 04EF00588, domiciliado em 1, Esplanade de France, 42008 Saint Etienne, Cedex 2, França, representado, para fins do § 2º do Art. 146 da Lei nº 6.404/76, por Luis Frederico Barbosa Battendieri, bras., advogado, divorciado, RG nº 11.882.701, SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 605.642.021-34, residente e domiciliado em SP/SP, com endereço comercial na Rua dos Pinheiros, nº 870, 12º and., c/j 123/124; **Antônio Maria de Almeida Bracher,** bras., casado, administrador de empresas, com Passaporte da República da França nº 03TD37964, domiciliado em 1, Esplanade de France, 42008 Saint Etienne, Cedex 2, França, representado, para fins do § 2º do Art. 146 da Lei nº 6.404/76, por Luis Frederico Barbosa Battendieri, bras., advogado, divorciado, e RG nº 11.882.701, SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 605.642.021-34, residente e domiciliado em SP/SP com endereço comercial na Rua dos Pinheiros, nº 870, 12º and., c/j 123/124; **Arnald, Daniel, Charles, Walter, Joachim Strasser,** bras., casado, administrador de empresas, com Passaporte da República da França nº 07CA146, residente e domiciliado em 1 Avenue du Marechal Mounoury, Paris, França, representado, para fins do § 2º do Art. 146 da Lei nº 6.404/76, por Luis Frederico Barbosa Battendieri, bras., advogado, divorciado, RG nº 11.882.701, SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 605.642.021-34, residente e domiciliado em SP/SP, com endereço comercial na Rua dos Pinheiros, nº 870, 12º and., c/j 123/124; **Uliisses Kanyama,** bras., casado, engenheiro, RG nº 08.987.322-8, DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF nº 013.807.477-16, residente e domiciliado na 608, Rue Violet, 75015, Paris, França, representado, para fins do § 2º do Art. 146 da Lei nº 6.404/76, por Luis Frederico Barbosa Battendieri, bras., advogado, divorciado, RG nº 11.882.701, SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 605.642.021-34, residente e domiciliado em SP/SP, com endereço comercial na Rua dos Pinheiros, nº 870, 12º and., c/j 123/124; **Luiz Carlos Bresser Gonçalves Pereira,** bras., casado, economista, RG nº 1.432.216, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 007.029.788-68, residente em SP/SP, domiciliado na Rua Araripina, nº 132; **Mailson Ferreira da Nóbrega,** bras., separado judicialmente, economista, RG nº 214.106, SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 043.025.837-20, residente e domiciliado em SP/SP, na Rua Braz Cardoso, nº 547, apto. 71; **Roberto Teixeira da Costa,** bras., casado, engenheiro, RG nº 11.882.701, SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 001.248.933-34, residente e domiciliado em SP/SP, endereço comercial, Rua dos Pinheiros, nº 251, apto. 151; **João Roberto Mendonça de Barros,** bras., casado, economista, RG nº 2.965.578-X, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 005.761.408-30, residente e domiciliado em SP/SP, na Rua Gracindo de Sá, nº 57, casa 08; **Manuel Carlos Teixeira de Abreu,** português, casado, administrador de empresas, RG nº 497.645, residente e domiciliado na Travessa Teixeira Junior, nº 01, Lisboa, Portugal; **Luiz Felipe Chaves D'Ávila,** bras., casado, cientista político, RG nº 103.424.229, SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 001.248.933-34, residente e domiciliado em SP/SP, endereço comercial, Rua dos Pinheiros, nº 251, apto. 151; **Roberto Mendonça de Barros,** bras., casado, economista, RG nº 2.965.578-X, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 005.761.408-30, residente e domiciliado em SP/SP, na Rua Gracindo de Sá, nº 57, casa 08; **Manuel Carlos Teixeira de Abreu,** português, casado, administrador de empresas, RG nº 497.645, residente e domiciliado na Travessa Teixeira Junior, nº 01, Lisboa, Portugal; **Luiz Felipe Chaves D'Ávila,** bras., casado, cientista político, RG nº 103.424.229, SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 001.248.933-34, residente e domiciliado em SP/SP, endereço comercial, Rua dos Pinheiros, nº 251, apto. 151; **Yoshiaki Nakano,** bras., casado, professor universitário, RG nº 5.157.491-3, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 049.414.548-04, residente em SP/SP, com endereço comercial na Rua Ilapeva, nº 474, 13º and. Os membros do Conselho Consultivo ora eleitos tomaram posse em seus cargos mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse lavrado em livro próprio. **6.7. A remuneração global anual do Conselho Consultivo foi fixada no valor de até R\$ 192.000,00, e. Elegido,** em sede de Assembleia Ordinária, por unanimidade de votos dos presentes, para compor o Conselho Fiscal da Cia., com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2014, os Srs: **Fernando Maida Dall'Acqua,** bras., casado, professor universitário, RG nº 4.146.438, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 655.722.978-87, residente e domiciliado em SP/SP, na Rua Carlos Queiroz Telles, nº 81, apto 131; **Mário Probst,** bras., casado, administrador de empresas, RG nº 4.745.481-7, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 029.415.318-74, residente e domiciliado em SP/SP; **Luiz Roberto,** nº 614, tendo como suplentes, respectivamente, os Srs: **Antonio Luiz de Campos Gurgel,** bras., casado, administrador de empresas, RG nº 5.173.928-4, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 049.414.548-04, residente em SP/SP, com endereço comercial na Rua Ilapeva, nº 474, 13º and. e os membros do Conselho Consultivo ora eleitos tomaram posse em seus cargos mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse lavrado em livro próprio. **6.7. A remuneração global anual do Conselho Consultivo foi fixada no valor de até R\$ 192.000,00, e. Elegido,** em sede de Assembleia Ordinária, por unanimidade de votos dos presentes, para compor o Conselho Fiscal da Cia., com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2014, os Srs: **Fernando Maida Dall'Acqua,** bras., casado, professor universitário, RG nº 4.146.438, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 655.722.978-87, residente e domiciliado em SP/SP, na Rua Carlos Queiroz Telles, nº 81, apto 131; **Mário Probst,** bras., casado, administrador de empresas, RG nº 4.745.481-7, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 029.415.318-74, residente e domiciliado em SP/SP; **Luiz Roberto,** nº 614, tendo como suplentes, respectivamente, os Srs: **Antonio Luiz de Campos Gurgel,** bras., casado, administrador de empresas, RG nº 5.173.928-4, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 049.414.548-04, residente em SP/SP, com endereço comercial na Rua Ilapeva, nº 474, 13º and. **6.8. Eleger,** em sede de Assembleia Ordinária, por unanimidade de votos dos presentes, para compor o Conselho Fiscal da Cia., com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2014, os Srs: **Fernando Maida Dall'Acqua,** bras., casado, professor universitário, RG nº 4.146.438, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 655.722.978-87, residente e domiciliado em SP/SP, na Rua Carlos Queiroz Telles, nº 81, apto 131; **Mário Probst,** bras., casado, administrador de empresas, RG nº 4.745.481-7, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 029.415.318-74, residente e domiciliado em SP/SP; **Luiz Roberto,** nº 614, tendo como suplentes, respectivamente, os Srs: **Antonio Luiz de Campos Gurgel,** bras., casado, administrador de empresas, RG nº 5.173.928-4, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 049.414.548-04, residente em SP/SP, com endereço comercial na Rua Ilapeva, nº 474, 13º and. **6.9. Aprova,** em sede de Assembleia Extraordinária, por unanimidade de votos dos presentes, a Proposta da Administração referente à alteração do Art. 4º, "caput" e § 1º, 4º e 5º, e do Art. 6º "caput", do Estatuto Social da Cia., bem como a exclusão dos §§ 2º e 3º do Art. 5º do Estatuto Social da Cia., com a consequente remuneração dos parágrafos subsequentes. As modificações ao Estatuto Social referem-se à extinção das ações preferenciais classe B da Cia., que foram emitidas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21/09/2009, e tinham como característica a sua conversão obrigatória em ações ordinárias em determinadas condições. **7. Documentos Arquivados:** (a) Edital de Convocação; (b) Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2010; (c) Propostas da Administração; **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, lida e achada correta e assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 31/03/2011. **9. Assinaturas:** Antônio de Moraes, Diretor Presidente da Companhia Brasileira de Distribuição; Sr. José Antônio de Moraes, Diretor Presidente da Companhia Brasileira de Distribuição; Sr. Mario Probst, membros do Conselho Fiscal e o Sr. Sérgio Citeroni e Antonio Fioravante, representantes da Ernst & Young Auditores Independentes. **10. Destinações:** (a) Reserva de Expansão e da Reserva de Retenção de Lucros com base em Orçamento de Capital, ambas constituídas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2010, com o consequente aumento do capital social da Cia. no valor de R\$ 421.500.485,14, sem emissão de novas ações, e emissão de R\$ 21.135.023,33 em ações, em benefício de todos os acionistas, e 80% do valor total do aumento, ou seja, R\$ 16.909.985,86 capitalizados em provento da acionista controladora da Cia., qual seja, a Wilkes Participações S.A., nos termos do Art. 7º da Instrução CVM 319/99 (conforme alterada), mediante a emissão de R\$ 1.354.156,33 ações preferenciais. O preço de emissão dessas ações preferenciais é de R\$ 62,43, e foi definido com base na média ponderada dos 15 preços anteriores à publicação do primeiro Edital de Convocação desta Assembleia, em observância ao inciso II do § 1º do Art. 170 da Lei nº 6.404/76. Será assegurado aos acionistas da Cia. o direito de preferência para a subscrição de ações emitidas no aumento do capital social, sendo certo que os acionistas que o exercerem deverão efetuar o pagamento do preço de emissão das ações subscritas diretamente à controladora Wilkes, em moeda corrente, em até 30 dias contados a partir da publicação de Aviso aos Acionistas informando sobre o início de tal prática. A subscrição das ações será concluída até o término do prazo de validade do presente Edital. **11. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, lida e achada correta e assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 31/03/2011. **12. Destinações:** (a) Reserva de Expansão e da Reserva de Retenção de Lucros com base em Orçamento de Capital, ambas constituídas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2010, com o consequente aumento do capital social da Cia. no valor de R\$ 421.500.485,14, sem emissão de novas ações, e emissão de R\$ 21.135.023,33 em ações, em benefício de todos os acionistas, e 80% do valor total do aumento, ou seja, R\$ 16.909.985,86 capitalizados em provento da acionista controladora da Cia., qual seja, a Wilkes Participações S.A., nos termos do Art. 7º da Instrução CVM 319/99 (conforme alterada), mediante a emissão de R\$ 1.354.156,33 ações preferenciais. O preço de emissão dessas ações preferenciais é de R\$ 62,43, e foi definido com base na média ponderada dos 15 preços anteriores à publicação do primeiro Edital de Convocação desta Assembleia, em observância ao inciso II do § 1º do Art. 170 da Lei nº 6.404/76. Será assegurado aos acionistas da Cia. o direito de preferência para a subscrição de ações emitidas no aumento do capital social, sendo certo que os acionistas que o exercerem deverão efetuar o pagamento do preço de emissão das ações subscritas diretamente à controladora Wilkes, em moeda corrente, em até 30 dias contados a partir da publicação de Aviso aos Acionistas informando sobre o início de tal prática. A subscrição das ações será concluída até o término do prazo de validade do presente Edital. **13. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, lida e achada correta e assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 31/03/2011. **14. Destinações:** (a) Reserva de Expansão e da Reserva de Retenção de Lucros com base em Orçamento de Capital, ambas constituídas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2010, com o consequente aumento do capital social da Cia. no valor de R\$ 421.500.485,14, sem emissão de novas ações, e emissão de R\$ 21.135.023,33 em ações, em benefício de todos os acionistas, e 80% do valor total do aumento, ou seja, R\$ 16.909.985,86 capitalizados em provento da acionista controladora da Cia., qual seja, a Wilkes Participações S.A., nos termos do Art. 7º da Instrução CVM 319/99 (conforme alterada), mediante a emissão de R\$ 1.354.156,33 ações preferenciais. O preço de emissão dessas ações preferenciais é de R\$ 62,43, e foi definido com base na média ponderada dos 15 preços anteriores à publicação do primeiro Edital de Convocação desta Assembleia, em observância ao inciso II do § 1º do Art. 170 da Lei nº 6.404/76. Será assegurado aos acionistas da Cia. o direito de preferência para a subscrição de ações emitidas no aumento do capital social, sendo certo que os acionistas que o exercerem deverão efetuar o pagamento do preço de emissão das ações subscritas diretamente à controladora Wilkes, em moeda corrente, em até 30 dias contados a partir da publicação de Aviso aos Acionistas informando sobre o início de tal prática. A subscrição das ações será concluída até o término do prazo de validade do presente Edital. **15. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, lida e achada correta e assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 31/03/2011. **16. Destinações:** (a) Reserva de Expansão e da Reserva de Retenção de Lucros com base em Orçamento de Capital, ambas constituídas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2010, com o consequente aumento do capital social da Cia. no valor de R\$ 421.500.485,14, sem emissão de novas ações, e emissão de R\$ 21.135.023,33 em ações, em benefício de todos os acionistas, e 80% do valor total do aumento, ou seja, R\$ 16.909.985,86 capitalizados em provento da acionista controladora da Cia., qual seja, a Wilkes Participações S.A., nos termos do Art. 7º da Instrução CVM 319/99 (conforme alterada), mediante a emissão de R\$ 1.354.156,33 ações preferenciais. O preço de emissão dessas ações preferenciais é de R\$ 62,43, e foi definido com base na média ponderada dos 15 preços anteriores à publicação do primeiro Edital de Convocação desta Assembleia, em observância ao inciso II do § 1º do Art. 170 da Lei nº 6.404/76. Será assegurado aos acionistas da Cia. o direito de preferência para a subscrição de ações emitidas no aumento do capital social, sendo certo que os acionistas que o exercerem deverão efetuar o pagamento do preço de emissão das ações subscritas diretamente à controladora Wilkes, em moeda corrente, em até 30 dias contados a partir da publicação de Aviso aos Acionistas informando sobre o início de tal prática. A subscrição das ações será concluída até o término do prazo de validade do presente Edital. **17. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, lida e achada correta e assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 31/03/2011. **18. Destinações:** (a) Reserva de Expansão e da Reserva de Retenção de Lucros com base em Orçamento de Capital, ambas constituídas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2010, com o consequente aumento do capital social da Cia. no valor de R\$ 421.500.485,14, sem emissão de novas ações, e emissão de R\$ 21.135.023,33 em ações, em benefício de todos os acionistas, e 80% do valor total do aumento, ou seja, R\$ 16.909.985,86 capitalizados em provento da acionista controladora da Cia., qual seja, a Wilkes Participações S.A., nos termos do Art. 7º da Instrução CVM 319/99 (conforme alterada), mediante a emissão de R\$ 1.354.156,33 ações preferenciais. O preço de emissão dessas ações preferenciais é de R\$ 62,43, e foi definido com base na média ponderada dos 15 preços anteriores à publicação do primeiro Edital de Convocação desta Assembleia, em observância ao inciso II do § 1º do Art. 170 da Lei nº 6.404/76. Será assegurado aos acionistas da Cia. o direito de preferência para a subscrição de ações emitidas no aumento do capital social, sendo certo que os acionistas que o exercerem deverão efetuar o pagamento do preço de emissão das ações subscritas diretamente à controladora Wilkes, em moeda corrente, em até 30 dias contados a partir da publicação de Aviso aos Acionistas informando sobre o início de tal prática. A subscrição das ações será concluída até o término do prazo de validade do presente Edital. **19. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, lida e achada correta e assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 31/03/2011. **20. Destinações:** (a) Reserva de Expansão e da Reserva de Retenção de Lucros com base em Orçamento de Capital, ambas constituídas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2010, com o consequente aumento do capital social da Cia. no valor de R\$ 421.500.485,14, sem emissão de novas ações, e emissão de R\$ 21.135.023,33 em ações, em benefício de todos os acionistas, e 80% do valor total do aumento, ou seja, R\$ 16.909.985,86 capitalizados em provento da acionista controladora da Cia., qual seja, a Wilkes Participações S.A., nos termos do Art. 7º da Instrução CVM 319/99 (conforme alterada), mediante a emissão de R\$ 1.354.156,33 ações preferenciais. O preço de emissão dessas ações preferenciais é de R\$ 62,43, e foi definido com base na média ponderada dos 15 preços anteriores à publicação do primeiro Edital de Convocação desta Assembleia, em observância ao inciso II do § 1º do Art. 170 da Lei nº 6.404/76. Será assegurado aos acionistas da Cia. o direito de preferência para a subscrição de ações emitidas no aumento do capital social, sendo certo que os acionistas que o exercerem deverão efetuar o pagamento do preço de emissão das ações subscritas diretamente à controladora Wilkes, em moeda corrente, em até 30 dias contados a partir da publicação de Aviso aos Acionistas informando sobre o início de tal prática. A subscrição das ações será concluída até o término do prazo de validade do presente Edital. **21. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, lida e achada correta e assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 31/03/2011. **22. Destinações:** (a) Reserva de Expansão e da Reserva de Retenção de Lucros com base em Orçamento de Capital, ambas constituídas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2010, com o consequente aumento do capital social da Cia. no valor de R\$ 421.500.485,14, sem emissão de novas ações, e emissão de R\$ 21.135.023,33 em ações, em benefício de todos os acionistas, e 80% do valor total do aumento, ou seja, R\$ 16.909.985,86 capitalizados em provento da acionista controladora da Cia., qual seja, a Wilkes Participações S.A., nos termos do Art. 7º da Instrução CVM 319/99 (conforme alterada), mediante a emissão de R\$ 1.354.156,33 ações preferenciais. O preço de emissão dessas ações preferenciais é de R\$ 62,43, e foi definido com base na média ponderada dos 15 preços anteriores à publicação do primeiro Edital de Convocação desta Assembleia, em observância ao inciso II do § 1º do Art. 170 da Lei nº 6.404/76. Será assegurado aos acionistas da Cia. o direito de preferência para a subscrição de ações emitidas no aumento do capital social, sendo certo que os acionistas que o exercerem deverão efetuar o pagamento do preço de emissão das ações subscritas diretamente à controladora Wilkes, em moeda corrente, em até 30 dias contados a partir da publicação de Aviso aos Acionistas informando sobre o início de tal prática. A subscrição das ações será concluída até o término do prazo de validade do presente Edital. **23. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, lida e achada correta e assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 31/03/2011. **24. Destinações:** (a) Reserva de Expansão e da Reserva de Retenção de Lucros com base em Orçamento de Capital, ambas constituídas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2010, com o consequente aumento do capital social da Cia. no valor de R\$ 421.500.485,14, sem emissão de novas ações, e emissão de R\$ 21.135.023,33 em ações, em benefício de todos os acionistas, e 80% do valor total do aumento, ou seja, R\$ 16.909.985,86 capitalizados em provento da acionista controladora da Cia., qual seja, a Wilkes Participações S.A., nos termos do Art. 7º da Instrução CVM 319/99 (conforme alterada), mediante a emissão de R\$ 1.354.156,33 ações preferenciais. O preço de emissão dessas ações preferenciais é de R\$ 62,43, e foi definido com base na média ponderada dos 15 preços anteriores à publicação do primeiro Edital de Convocação desta Assembleia, em observância ao inciso II do § 1º do Art. 170 da Lei nº 6.404/76. Será assegurado aos acionistas da Cia. o direito de preferência para a subscrição de ações emitidas no aumento do capital social, sendo certo que os acionistas que o exercerem deverão efetuar o pagamento do preço de emissão das ações subscritas diretamente à controladora Wilkes, em moeda corrente, em até 30 dias contados a partir da publicação de Aviso aos Acionistas informando sobre o início de tal prática. A subscrição das ações será concluída até o término do prazo de validade do presente Edital. **25. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, lida e achada correta e assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 31/03/2011. **26. Destinações:** (a) Reserva de Expansão e da Reserva de Retenção de Lucros com base em Orçamento de Capital, ambas constituídas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2010, com o consequente aumento do capital social da Cia. no valor de R\$ 421.500.485,14, sem emissão de novas ações, e emissão de R\$ 21.135.023,33 em ações, em benefício de todos os acionistas, e 80% do valor total do aumento, ou seja, R\$ 16.909.985,86 capitalizados em provento da acionista controladora da Cia., qual seja, a Wilkes Participações S.A., nos termos do Art. 7º da Instrução CVM 319/99 (conforme alterada), mediante a emissão de R\$ 1.354.156,33 ações preferenciais. O preço de emissão dessas ações preferenciais é de R\$ 62,43, e foi definido com base na média ponderada dos 15 preços anteriores à publicação do primeiro Edital de Convocação desta Assembleia, em observância ao inciso II do § 1º do Art. 170 da Lei nº 6.404/76. Será assegurado aos acionistas da Cia. o direito de preferência para a subscrição de ações emitidas no aumento do capital social, sendo certo que os acionistas que o exercerem deverão efetuar o pagamento do preço de emissão das ações subscritas diretamente à controladora Wilkes, em moeda corrente, em até 30 dias contados a partir da publicação de Aviso aos Acionistas informando sobre o início de tal prática. A subscrição das ações será concluída até o término do prazo de validade do presente Edital. **27. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, lida e achada correta e assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 31/03/2011. **28. Destinações:** (a) Reserva de Expansão e da Reserva de Retenção de Lucros com base em Orçamento de Capital, ambas constituídas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2010, com o consequente aumento do capital social da Cia. no valor de R\$ 421.500.485,14, sem emissão de novas ações, e emissão de R\$ 21.135.023,33 em ações, em benefício de todos os acionistas, e 80% do valor total do aumento, ou seja, R\$ 16.909.985,86 capitalizados em provento da acionista controladora da Cia., qual seja, a Wilkes Participações S.A., nos termos do Art. 7º da Instrução CVM 319/99 (conforme alterada), mediante a emissão de R\$ 1.354.156,33 ações preferenciais. O preço de emissão dessas ações preferenciais é de R\$ 62,43, e foi definido com base na média ponderada dos 15 preços anteriores à publicação do primeiro Edital de Convocação desta Assembleia, em observância ao inciso II do § 1º do Art. 170 da Lei nº 6.404/76. Será assegurado aos acionistas da Cia. o direito de preferência para a subscrição de ações emitidas no aumento do capital social, sendo certo que os acionistas que o exercerem deverão efetuar o pagamento do preço de emissão das ações subscritas diretamente à controladora Wilkes, em moeda corrente, em até 30 dias contados a partir da publicação de Aviso aos Acionistas informando sobre o início de tal prática. A subscrição das ações será concluída até o término do prazo de validade do presente Edital. **29. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, lida e achada correta e assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 31/03/2011. **30. Destinações:** (a) Reserva de Expansão e da Reserva de Retenção de Lucros com base em Orçamento de Capital, ambas constituídas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2010, com o consequente aumento do capital social da Cia. no valor de R\$ 421.500.485,14, sem emissão de novas ações, e emissão de R\$ 21.135.023,33 em ações, em benefício de todos os acionistas, e 80% do valor total do aumento, ou seja, R\$ 16.909.985,86 capitalizados em provento da acionista controladora da Cia., qual seja, a Wilkes Participações S.A., nos termos do Art. 7º da Instrução CVM 319/99 (conforme alterada), mediante a emissão de R\$ 1.354.156,33 ações preferenciais. O preço de emissão dessas ações preferenciais é de R\$ 62,43, e foi definido com base na média ponderada dos 15 preços anteriores à publicação do primeiro Edital de Convocação desta Assembleia, em observância ao inciso II do § 1º do Art. 170 da Lei nº 6.404/76. Será assegurado aos acionistas da Cia. o direito de preferência para a subscrição de ações emitidas no aumento do capital social, sendo certo que os acionistas que o exercerem deverão efetuar o pagamento do preço de emissão das ações subscritas diretamente à controladora Wilkes, em moeda corrente, em até 30 dias contados a partir da publicação de Aviso aos Acionistas informando sobre o início de tal prática. A subscrição das ações será concluída até o término do prazo de validade do presente Edital. **31. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, lida e achada correta e assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 31/03/2011. **32. Destinações:** (a) Reserva de Expansão e da Reserva de Retenção de Lucros com base em Orçamento de Capital, ambas constituídas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2010, com o consequente aumento do capital social da Cia. no valor de R\$ 421.500.485,14, sem emissão de novas ações, e emissão de R\$ 21.135.023,33 em ações, em benefício de todos os acionistas, e 80% do valor total do aumento, ou seja, R\$ 16.909.985,86 capitalizados em provento da acionista controladora da Cia., qual seja, a Wilkes Participações S.A., nos termos do Art. 7º da Instrução CVM 319/99 (conforme alterada), mediante a emissão de R\$ 1.354.156,33 ações preferenciais. O preço de emissão dessas ações preferenciais é de R\$ 62,43, e foi definido com base na média ponderada dos 15 preços anteriores à publicação do primeiro Edital de Convocação desta Assembleia, em observância ao inciso II do § 1º do Art. 170 da Lei nº 6.404/76. Será assegurado aos acionistas da Cia. o direito de preferência para a subscrição de ações emitidas no aumento do capital social, sendo certo que os acionistas que o exercerem deverão efetuar o pagamento do preço de emissão das ações subscritas diretamente à controladora Wilkes, em moeda corrente, em até 30 dias contados a partir da publicação de Aviso aos Acionistas informando sobre o início de tal prática. A subscrição das ações será concluída até o término do prazo de validade do presente Edital. **33. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, lida e achada correta e assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 31/03/2011. **34. Destinações:** (a) Reserva de Expansão e da Reserva de Retenção de Lucros com base em Orçamento de Capital, ambas constituídas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2010, com o consequente aumento do capital social da Cia. no valor de R\$ 421.500.485,14, sem emissão de novas ações, e emissão de R\$ 21.135.023,33 em ações, em benefício de todos os acionistas, e 80% do valor total do aumento, ou seja, R\$ 16.909.985,86 capitalizados em provento da acionista controladora da Cia., qual seja, a Wilkes Participações S.A., nos termos do Art. 7º da Instrução CVM 319/99 (conforme alterada), mediante a emissão de R\$ 1.354.156,33 ações preferenciais. O preço de emissão dessas ações preferenciais é de R\$ 62,43, e foi definido com base na média ponderada dos 15 preços anteriores à publicação do primeiro Edital de Convocação desta Assembleia, em observância ao inciso II do § 1º do Art. 170 da Lei nº 6.404/76. Será assegurado aos acionistas da Cia. o direito de preferência para a subscrição de ações emitidas no aumento do capital social, sendo certo que os acionistas que o exercerem deverão efetuar o pagamento do preço de emissão das ações subscritas diretamente à controladora Wilkes, em moeda corrente, em até 30 dias contados a partir da publicação de Aviso aos Acionistas informando sobre o início de tal prática. A subscrição das ações será concluída até o término do prazo de validade do presente Edital. **35. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, lida e achada correta e assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 31/03/2011. **36. Destinações:** (a) Reserva de Expansão e da Reserva de Retenção de Lucros com base em Orçamento de Capital, ambas constituídas na Assembleia Geral